



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 374/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 05 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 452/20-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 7.151/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais e quantos contratos estão em vigência, no que se refere à empresa terceirizada responsável pelo preparo, cocção e distribuição da merenda escolar no município de Valinhos.
2. Cópia dos referidos contratos em vigência.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações fornecidas pela Secretaria da Educação e de Licitações, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 30 folhas.

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 464/2020 – S.E.

Valinhos, 30 de abril de 2020.

De: **Secretaria da Educação**

Para: **Departamento Técnico – Legislativo**

Com referência à C.I. nº 429/2020-DTL/GP, de 27 de abril de 2020, que porta o Requerimento nº 452/2020, do Vereador Mauro de Souza Penido, informamos o seguinte:

- 1- **Quais e quantos contratos estão em vigência, no que se refere à empresa terceirizada responsável pelo preparo, cocção e distribuição da merenda escolar no município de Valinhos.**

R: A empresa NUTRIPLUS é a única empresa contratada para fornecer, tão somente, mão de obra para preparo e cocção da merenda escolar, com gêneros alimentares fornecidos pela Prefeitura.

- 2- **Cópia dos referidos contratos em vigência.**

R: Cópia de contratos devem ser fornecidos pela Secretaria de Licitação.

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 021/2020

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

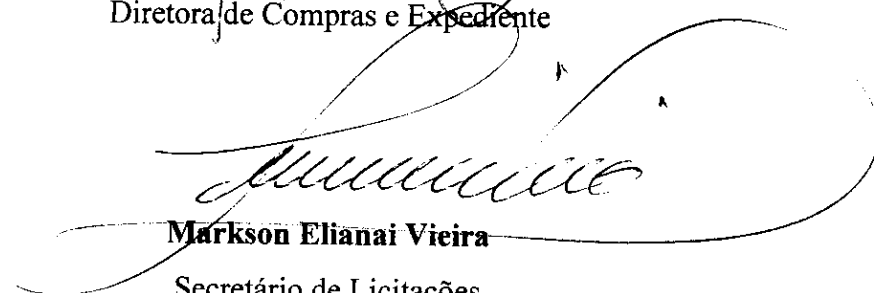
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 452/2020

Diante da solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através da Comunicação Interna nº 430/2020 - DTL/GP, que solicitou informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº 452/2020, de autoria do Vereador Mauro de Sousa Penido, informar o que segue:

- 1. Apenas um contrato TC nº 84/2016.**
- 2. Cópia do Contrato em anexo.**

Valinhos, 30 de abril de 2020.


Monica Viviane Faria Dantas
Diretora de Compras e Expediente


Markson Elianai Vieira
Secretário de Licitações



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, e pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, **CLÉBER FERNANDO BERNARDI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.137.3.3.90.39.00.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

O valor mensal é de **R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sito à Rua José Milani, nº 082, bairro Centro, na cidade de Valinhos, SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para processamento.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços unitários mensais são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit (R\$)	Vlr Tot (R\$)
1	Serviço de preparo e cocção de alimentos a ser distribuído pela alimentação escolar	SV	12	152.500,00	1.830.000,00

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, centro, Valinhos, SP, para processamento.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CEO / NUTRIPLUS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

§1º Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§2º Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 20ª. A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

AAMS

CRM

RCM

JPF

CFB

NUTRIPLUS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO
Secretário Licitações, Compras e Suprimentos


ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação


JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar


CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços abrange:

- Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;
- Executar o cardápio confeccionado por nutricionistas da PREFEITURA;
- Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;
- Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios;
- Higienização das dependências físicas (cozinha);
- Supervisão e orientação.

2.2 Estima-se que para a execução da presente contratação serão necessárias: 53 (cinquenta e três) merendeiras, sendo 47 (quarenta e sete) merendeiras fixas nas unidades escolares e 06 (seis) volantes, 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.

2.2.1 A Nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

2.2.2 A frequência de prestação de serviço de 2ª a 6ª feira com 8 horas trabalhadas dia. O horário de entrada e saída será de acordo com a necessidade de cada unidade escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

CEMEI	PERÍODO INTEGRAL	MEIO PERÍODO (JANTAR)
São Lucas	02	01
Octavio Quércia	02	01
Alberto Juliano Serra	04	01
Papa João Paulo II	04	01
Waldomiro Amaral	04	01
Martinho Calsavara	04	01
Antonio Montero Filho	04	01
Oswaldo Muller	04	01

EMEB	PERÍODO INTEGRAL	PERÍODO NOTURNO
Profª Edna Bampa da Fonseca		01
Recriança São Bento	01	
Horário Salles Cunha		01
Luiz Antoniazzi	02	
Pe Leopoldo Petrus Van Liempt	02	
Jorge Bierrenbach de Castro	02	
Recriança Bom Retiro	01	
Recriança Universo	01	

2.3 A Prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências da Prefeitura do Município de Valinhos.

2.4 A Nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS



2.5 Caso ocorram faltas de mão de obra, a empresa contratada deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela contratante ou pela própria mão de obra.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.3 Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
- 3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;
- 3.6 Atender de imediato as solicitações da PREFEITURA quanto às solicitações de pessoal não qualificado ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.7 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a Prefeitura do Município de Valinhos de qualquer ônus.
- 3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a NF-Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Valinhos, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

5 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais das prestações dos serviços podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação de Valinhos.

CEMEI SÃO LUCAS - Jd. São Jorge

Alunos: 49 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Antonio Juliato, n.63, Jd. Santa Marina

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 245

CEMEI OCTÁVIO QUÉRCIA - Capivari

Total de alunos: 50 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Estrada municipal, s/n, Capivari

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 250

CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Mario Olivo, n.516, Jd. Maracanã

05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 700

CEMEI PAPA JOÃO PAULO 2 - Jd. Pinheirão

Alunos: 110 Diurno

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS



PREFEITURA DE VALINHOS



Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Rua: Horácio do Amaral, 201, Parque Santana.
05 refeições dia: jejum, café, almoço, café, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

CEMEI WALDOMIRO AMARAL - Capuava

Total de alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Avenida Albertina de Castro Prado, n.182, Jd. Capuava

05 refeições dia: jejum, café, almoço, café, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 550

CEMEI MARTINHO CALSAVARA

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Abrantes, n.512, Pq Portugal

05 refeições dia: jejum, café, almoço, café, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO - Jd. São Marcos

Alunos: 110 Diurno.

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: 07, 560, Jd. São Marcos.

05 refeições dia: jejum, café, almoço, café, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

CEMEI OSVALDO MULHER - Jardim América

Alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Marino Antônio Fartarotti Polidoro, n.496, Jd. América 2.

05 refeições dia: jejum, café, almoço, café, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

EMEB PROFESSOR EDNA BAMPA DA FONSECA

Total de alunos: 103 Noturno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira

Endereço Estrada Reforma/macuco km 4,5 - Refoma Agrária

1 refeições dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 103

RECRIANÇA SÃO BENTO

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Avenida Itatiba, Quarteirão 1077, São Bento

01 refeições dia: 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 40

EMEB HORÁCIO SALLES CUNHA

Total de alunos: 88 Diurnos

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira

Endereço: Rua Itaiú, 535 - São Bento do Recreio

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 100

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS



EMEB LUIZ ANTONIAZZI

Total de alunos: 874 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Ulisses Pedrosa Oliveira Filho, 850 - Santo Antônio

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 800

EMEB PE. LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT

Total de alunos: 434 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Carlos Penteado Stevenson, 610 - Jd. Recanto

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 500

EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO

Total de alunos: 768 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira

Endereço: Rua Silvio César Ciotto, 41 - Pq. Das Colinas

1 refeição dia: merenda

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

RECRIANÇA BOM RETIRO

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Antonio Nicolau, S/n, Bom Retiro

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

RECRIANÇA UNIVERSO

Total de alunos: 40 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras

Endereço Vicente Rossi, Stº Antonio

01 refeições dia : 40 merendas

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

6 - DOS CARDÁPIOS

6.1 Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.

6.2 Os cardápios das CEMEI's - Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEB's - Escolas Municipal de Educação Básica, serão formulados basicamente conforme Anexo 10.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

7.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

7.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA, apresentar a

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS



documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

7.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

8 - DOS PREÇOS

8.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

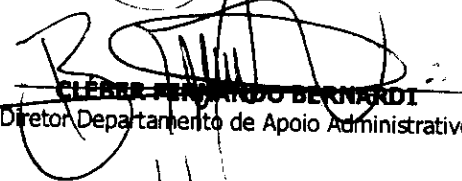
Pela **PREFEITURA:**



ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação



JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar



CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**



NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI



AAMS



CRM



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO nº 0084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitação, Compras e Suprimentos


ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação


JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar


CÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, aditar o **TERMO DE CONTRATO** n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 915.000,00** (novecentos e quinze mil reais), correspondendo ao pagamento mensal na importância de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 18 (dezoito) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/10/2017, até o dia 04/04/2018** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)

1/1

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 18 de Setembro de 2017

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. ZENO NEDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA**:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 01

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 18 de setembro de 2017

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Prof. ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação e aditamento Contratual)

1/1

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, ADITAR E PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 953.125,00** (novecentos e cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais), devido pedido de aditamento na proporção de 2,083% do valor total do contrato que corresponde à importância de R\$ 38.125,00 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

Considerando que o valor total inicial do contrato corresponde à R\$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais) com o pedido de aditamento de 2,083% passa a ser de R\$ 1.868.125,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

DO PRAZO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/04/2018, até o dia 04/10/2018** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação e aditamento Contratual)

1/1

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 04 de Abril de 2018

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

PROF. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA**:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 02

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 04 de abril de 2018

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Aditamento Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pela Secretária de Licitações em exercício, **MARIA LUISA DENADAI**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, ADITAR E PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.287.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, devido pedido de aditamento na proporção de 22,917% do valor total do contrato que corresponde à importância de R\$ 419.375,00 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Aditamento Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 18 de Julho de 2018

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADA
Secretária de Licitações em exercício

PROF. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela CONTRATADA:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 03

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP 18 de julho de 2018

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADA
Secretária de Licitações em exercício

Prof. RENÓ RUEDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação

Pela **CONTRATADA:**

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 04 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **ADITAR E PRORROGAR** o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 2.287.500,00 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 190.625,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/10/2018, até o dia 04/10/2019** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 04 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 01 de Outubro de 2018

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações

PROF. ZEZU RUEDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 04

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 01 de outubro de 2018

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações


Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


CRISTIANE LOUZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA:**


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 05 ao TERMO DE CONTRATO Nº084/2016 (Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, n.º 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF n.º 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO n.º 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.143.750,00 (um milhão cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 190.625,00 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato n.º 084/2016, passa a ser de 42 (quarenta e dois) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 05/10/2019, até o dia 04/04/2020** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 05 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 30 de setembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


PROF. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 05

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 30 de setembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELTANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

Prof. ZENO RUÉDELL
Secretário da Educação

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA**:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 07 ao TERMO DE CONTRATO Nº084/2016 (Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pelo Diretor do Departamento de Administração de Contratos, **ISMAEL DE LISBOA NETO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, **PRORROGAR** o TERMO DE CONTRATO nº 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 2.522.590,84 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 210.215,91 (duzentos e dez mil duzentos e quinze reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 084/2016, passa a ser de 54 (cinquenta e quatro meses) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/04/2020, até o dia 04/04/2021** nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

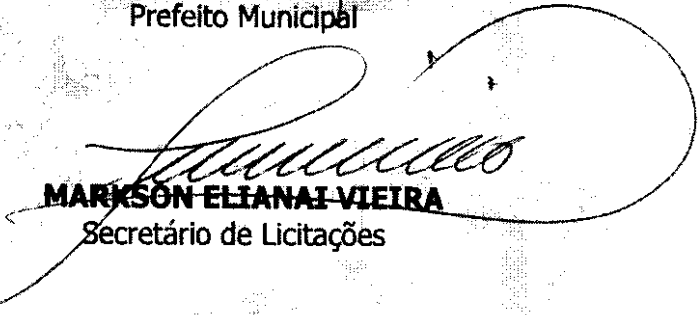
**TERMO ADITIVO Nº 07 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Prorrogação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 01 de abril de 2020

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


PROF. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


ISMAEL DE LISBOA NETO
Diretor do Departamento de Contratos

Pela **CONTRATADA**:


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 07

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 01 de abril de 2020

Pela **PREFEITURA**:



ORESTES PREVITALO JUNIOR
Prefeito Municipal



MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações



Prof. ZÉLIO RUEDELL
Secretário da Educação



ISMAEL DE LISBOA NETO
Diretor do Departamento de Contratos

Pela **CONTRATADA**:



NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni